

AO EXREDEDENTE
Em 28 SET 2007



03 10 07

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

03 OUT 2007

Protocolo 158/07

Processo 146/07

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



MENSAGEM Nº 109 DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrêgia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, até o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)".

O referido Projeto pretende dar cobertura orçamentária, para o atendimento de despesas correntes e de capital da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa da Cidadania - SESDEC.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias e financeiras da unidade orçamentária Departamento de Estadual de Trânsito - DETRAN.

As anulações acima citadas serão comprovadas nos Anexos dos Decretos de Regulamentação da referida Lei.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa da Cidadania – SESDEC, até o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei nº. 4.320, parágrafo 1º, inciso III, de 17 de março de 1964, para o atendimento de despesas correntes e de capital da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa da Cidadania – SESDEC, até o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias e financeiras, inclusive de pessoal, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Art. 3º A anulação parcial constante do artigo anterior será indicada no Anexo II, do Decreto que regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.